



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento com os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa para atender às demandas da Secretaria do Tribunal, das Zonas Eleitorais, do Fórum Eleitoral de Maceió, da Biblioteca, da Seção de Almoxarifado e de outras unidades descentralizadas que existam ou sejam criadas no âmbito da Justiça Eleitoral Alagoana.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

A necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratação - PAC do TRE-AL (Planode-Contratacoes-Anual-2024.pdf (tre-al.jus.br) com o seguinte nível de detalhamento:

- Número da demanda: 073
- Código da demanda: 21873
- Unidade requisitante: SAPEV
- Ação orçamentária: JCGA
- Descrição sucinta do objeto: Telefonia fixa
- Justificativa: NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA ATENDER À DEMANDA DE COMUNICAÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
- Estimativa: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) é definido pela Agência Nacional de Telecomunicações, como o serviço de telecomunicação que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se a comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia. É o sistema público convencional de comunicação de voz, que interliga instituições, empresas e residências em âmbito nacional e internacional.

O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) por meio de discagem direta a ramal – DDR, é atualmente utilizado por este Regional em sua comunicação interna, com público externo e outras instituições por meio de voz.

A manutenção da prestação dos serviços de comunicação por voz para a comunidade interna e público externo é fundamental e indispensável para a operacionalidade do Tribunal, em especial para atendimento ao cidadão que rotineiramente solicitam informações e orientações via telefone.

Importante ainda ressaltar que a comunicação entre unidades é facilitada através do uso de ramais que se conectam inclusive a unidade não guarnecidas ou em que funcionam precariamente os serviços de telefonia móvel.

Em termos regulatórios Resolução ANATEL nº 755, de 11 de outubro de 2022, que aprovou o novo Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, decorre do Item nº 12 da Agenda Regulatória 2021-2022. Além da aprovação do regulamento, a Resolução considerou:

- a. a revisão periódica de Áreas Tarifárias do STFC, em especial a revisão quinquenal de Áreas Locais, no âmbito dos atuais contratos de concessão do serviço de telefonia fixa.
- b. a melhoria da qualidade regulatória, a consolidação e simplificação do arcabouço normativo, que são diretrizes que norteiam o processo regulamentar da Agência.
- c. a consolidação de regras, conforme orienta o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Quanto à sustentabilidade a contratação deve observar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição, Brasil. Advocacia-Geral da União (AGU), havendo detalhamento dos critérios em item específico do Termo de Referência da Contratação.

E fundamental destacar que caberá à contratada promover, se for o caso, a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

As estimativas e locais de prestação dos serviços serão informadas em item específico do Termo de Referência, sem prejuízo de inclusão de novos locais e ou previsão de futura ampliação ou redução do número de ramais.

Na atualidade, os serviços atendem pontualmente às seguintes localidades:

| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS | |
|--|--|
| AMBIENTE DE TRABALHO | ENDEREÇO |
| PREDIO SEDE | Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol. Maceió-AL. CEP 57051-090 |

| | |
|---|---|
| Biblioteca | Avenida Aristeu de Andrade nº 406, Farol. Maceió-AL. CEP 57051-090 |
| FÓRUM ELEITORAL | Avenida Fernandes Lima, nº 3487 - Farol. CEP 57057-000 |
| GALPÃO DAS URNAS | Avenida Fernandes Lima, nº 3487 - Farol. CEP 57057-000 |
| ALMOXARIFADO | Rua Barão de Jaraguá, nº 230 - Jaraguá. Maceió/AL. CEP 57022-140 |
| Cartórios Eleitorais: | |
| 5ª Zona Eleitoral | Rua Frederico Maia, s/n - Centro. Viçosa-AL. CEP 57700000 |
| 6ª Zona Eleitoral | Avenida Pedro Pereira Acioli, s/n - Atalaia/AL. CEP 57690-000 |
| 7ª Zona Eleitoral | Rua C, nº 167, Conjunto Habitacional Rubens Wanderley. Bairro Comendador Tercio Wanderley. Coruripe/AL. CEP 57230-000 |
| 8ª Zona Eleitoral | Praça Marechal Floriano Peixoto, 337 - Centro. Pilar/AL. CEP 57150-000 |
| 9ª Zona Eleitoral | Rua João Lopes Ferreira, s/n - Centro. Murici/AL. CEP 57820-000 |
| 10ª Zona Eleitoral | Praça da Independência, 252 - Centro. Palmeira dos Índios/AL. CEP 57600-010 |
| 11ª Zona Eleitoral | Avenida Ferreira de Novaes, 949 - Centro. Pão de Açúcar/AL. CEP 57400-000 |
| 12ª Zona Eleitoral | Rua Francisco Pimentel, 38 - Centro. Passo de Camaragibe/AL. CEP 57930-000 |
| 13ª Zona Eleitoral | Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 502. Bairro Santa Luzia. Penedo/AL. CEP 57200-000 |
| 14ª Zona Eleitoral | Rua da Jaqueira, 185 - Centro. Porto Calvo/AL. CEP 57900-000 |
| Posto de Atendimento MARAGOGI | Praça Batista Acioly, 40. Maragogi/AL |
| 15ª Zona Eleitoral | Avenida Presidente Fernando Collor de Melo, nº 48. Bairro: tabuleiro do Pinto. Rio Largo/AL. CEP 57100-000 |
| 16ª Zona Eleitoral | Praça Osman Costa Pino- Centro. São José da Lage/AL. CEP 57860-000 |
| Posto de Atendimento - COLÔNIA LEOPOLDINA | Rua Severino Ferreira de Lima, 09 - Centro. Colônia Leopoldina/AL |
| 17ª Zona Eleitoral | Rua Coelho Cavalcante, 73 - Centro. São Luis do Quitunde/AL. CEP 57920-000 |
| 18ª Zona Eleitoral | Rua Coronel Francisco Cavalcante, 51 - Centro. São Miguel dos Campos/AL. CEP 57240-078 |
| 19ª Zona Eleitoral | Avenida Presidente Dutra, 385. BR 316. Santana do Ipanema/AL. CEP57500-000 |

| | |
|---------------------------------|--|
| 20ª Zona Eleitoral | Rua Ismar de Goes Monteiro - Centro. Traipu/AL. CEP 57370-000 |
| 21ª Zona Eleitoral | Rua Marechal Deodoro da Fonseca - Centro. União dos Palmares/AL. CEP 57800-000 |
| 22ª Zona Eleitoral | Rua Gervásio de Oliveira Lima, 147. Bairro Novo Horizonte. Arapiraca/AL. CEP 57312-630 |
| 26ª Zona Eleitoral | Rua Capitão Bernardino Souto, 225 - Centro. Marechal Deodoro/AL. CEP 57160-000 |
| 27ª Zona Eleitoral | Praça Coronel José Malta de Sá, 14 - Centro. Mata Grande/AL. CEP 57540-000 |
| 28ª Zona Eleitoral | Rua 13 de Junho, 216 - Centro. Quebrangulo/AL. CEP 57750-000 |
| 29ª Zona Eleitoral | Rua Getúlio Vargas, 92 - Centro. Batalha/AL. CEP 57420-000 |
| 31ª Zona Eleitoral | Rua Professora Maria José de R. Barros - Centro. Major Isidoro/AL. CEP 57580-000 |
| 34ª Zona Eleitoral | Rua Pedro Cavalcante, 458 - Centro. Teotônio Vilela/AL. CEP 57265-000 |
| 37ª Zona Eleitoral | Avenida Governador Moacir Andrade, 621 - Centro. Porto Real do Colégio/AL. CEP 57290-000 |
| 39ª Zona Eleitoral | Rua Barão de Água Branca - Centro. Água Branca/AL. |
| 40ª Zona Eleitoral | Rua Vereador João Dantas Feitosa, 424 - Centro. Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000 |
| Posto de Atendimento - PIRANHAS | Rua Campo Grande, 60. Piranhas/AL |
| 44ª Zona Eleitoral | Avenida Progresso, 360. Bairro Progresso. Girau do Ponciano/AL. CEP 57360-000 |
| 45ª Zona Eleitoal | Rua Juracy Tenório Cavalcante, 53 - Centro. Igaci/AL. CEP 57620-000 |
| 46ª Zona Eleitoral | Rua Sargento Benevides - Centro. Cacimbinhas/Al. CEP57570-000 |
| 47ª Zona Eleitoral | Avenida João Fernandes Vieira, 495- Centro. Campo Alegre/AL. CEP 57250-000 |
| 48ª Zona Eleitoral | Rua Ladislau Coimbra, 128- Centro. Boca da Mata/AL CEP 57680-000 |
| 49ª Zona Eleitoral | Rua Vereadora Maria José Pereira Pacheco, 01 - Centro. São Sebastião/AL. CEP 57275-000 |
| 50ª Zona Eleitoral | Praça Francisco Soares, s/n - Centro. Maravilha/AL. CEP 57520-000 |
| 51ª Zona Eleitoral | Avenida Manoel Maciano, 621. São José da Tapera/AL. CEP 57445-000 |
| 53ª Zona Eleitoral | Praça Laurentino Gomes de Barros, 02 - Centro. Joaquim Gomes/AL. CEP 57980-000 |

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO - Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022): a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Atualmente o mercado disponibiliza soluções mais modernas, no entanto, tais soluções ensejariam estudo mais aprofundado que, por hora, conduziria à inexecução dos serviços.

Além disso, a contratação de solução inovadora, importa em criteriosa análise do ciclo de vida da Central Telefônica utilizada por este Regional e ainda em plena operação.

A existência de novas alternativas, embora aparentemente mais viáveis, podem gerar sérios problemas ao TRE de Alagoas neste ano eleitoral. Explica-se: a telefonia em nuvem, embora mais atual, não atende todas as localidades, resultando em prejuízos diretos ao interesse público.

Convém salientar que sem os serviços de telefonia as atividades da Instituição ficarão comprometidas e não atingirão seu desiderato que é o eficaz atendimento do jurisdicionado, pois o mesmo não terá acesso às informações que busca.

Os serviços de telefonia fixa são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do TRE-AL, em razão da necessidade de permanente comunicação entre as pessoas que integram a Administração Pública, bem como entre os membros da Justiça Eleitoral Alagoana e o público externo.

O tribunal possui uma solução de PABX baseada em uma central telefônica híbrida, ou seja, os ramais disponibilizados podem ser de tecnologia IP (VOIP) ou analógicos. Para tanto, o núcleo da central é composto por servidores virtuais instalados no datacenter do TRE-AL, que dão suporte à tecnologia VOIP, além de equipamentos físicos, localizados no prédio sede, para interligação de telefones analógicos.

Diante da inexistência de soluções internas, a presente contratação visa garantir o tráfego de recebimento de chamadas e realização de ligações utilizando os números pertencentes à Central Telefônica do TRE-AL.

Por esses motivos, mostra-se menos oneroso e mais aconselhável que o TRE de Alagoas, em razão de sua essencial missão, contrate solução que mantenha os números já utilizados, faça uso dos materiais e tecnologias já adquiridos pelo Regional (central telefônica) e, especialmente, que atenda a todos os municípios do estado, sem distinção.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Para fins de estimativa do preço da contratação utilizamos como referência o contrato atualmente em andamento, cuja vantajosidade e resultados têm atendido à demanda do TRE-AL.

Atualmente a demanda é atendida pelo Contrato nº 31/2023 com valor semestral total estimado de R\$ 9.589,38 (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

A estimativa anual, atual, é de aproximadamente R\$ 19.178,76.

A contratação não abrange ligações de longa distância e ligações ilimitadas.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

A solução como um todo para a comunicação por voz entre pontos fixos determinados abrange os seguintes itens serviços de telefonia fixa comutada : taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia STFC, assinatura de DDR, chamadas locais fixo-fixo STFC-LOCAL-FF, chamadas locais fixo-móvel STFC-LOCAL-FM (VC1), chamadas nacionais fixo-fixo STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4), chamadas nacionais fixo-móvel - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3), taxa instalação do serviço de discagem direta gratuita (DDG), assinatura do serviço de discagem direta gratuita (DDG), discagem direta gratuita (DDG) - FIXO LOCAL, discagem direta gratuita (DDG) - móvel local, assinatura de entroncamento digital bidirecional E1.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

O *parcelamento* da contratação é tecnicamente inviável por tratar-se de serviço indivisível uma vez que não há possibilidade de mais de uma operadora prestar o serviço de telefonia fixa utilizando a mesma central telefônica e os mesmos ramais.

Admite-se a sub-contratação parcial dos serviços, desde que recaia sobre parte complementar ou acessória ao objeto contratual. A sub-contratação, neste caso, deve ser autorizada pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Pretende-se a contratação de empresa prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local (fixo/fixo e fixo/móvel), por meio de interligação entre a Central Telefônica da contratada e a Central PABX do contratante, através de sistema digital de 2 Mbps com um feixe de 30 (trinta) canais, e a disponibilização de recursos de telefonia com serviço de Discagem Direta a Ramal (DDR), com 03 (três) cinquentenas, permitindo, assim, o recebimento de chamadas externas sem a intervenção de telefonista.

Em termos de aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis, os serviços devem ser realizados em compatibilidade com a central Telefônica Digital marca Unify, modelo Openscape X, com capacidade final de 192 portas com a seguinte configuração inicial: 94 (noventa e quatro) ramais analógicos; 30 (trinta) ramais para conexão com aparelhos telefônicos KS; 08 (oito) troncos analógicos; 01 (um) link digital PCM – 2Mbps com 30 (trinta) canais; sistema de energia de emergência com no mínimo 03 (três) horas de autonomia, com facilidade para DDR (Discagem Direta a Ramal) – (E1 Digital com 30 canais e 03 cinquentenas - 150 ramais); onde permite a ramais da referida central, interligada ao serviço telefônico, receber chamadas externas, sem intervenção de telefonista, e considerando ainda o contrato de manutenção preventiva/corretiva da central telefônica, firmado com a empresa Sigma - Contrato nº 17/2022 (1061698).

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Não há providências prévias a serem adotadas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Existe no âmbito do TRE-AL (vigente) contrato de manutenção preventiva/corretiva da central telefônica, firmado com a empresa Sigma - Contrato nº 17/2022 (1061698)

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS - Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Aplica-se à solução as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6º edição, Brasil. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. Barth, Maria Leticia B.G; Bliacheris, Marcos W.; Brandão, Gabriela da S.; Cabral, Flávio. G.; Clare, Celso V.; Fernandes, Viviane V. S.; Paz e Silva Filho, Pereira, Rodrigo M.; Santos, Murillo Giordan; Villac, Teresa.

Caso haja necessidade de novo cabeamento/equipamento para a efetivação dos serviços, estes, não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

Caberá à contratada promover, se for o caso, a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010)

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Conclui-se pela viabilidade da contratação de Serviços de Telefonia Fixo Comutada – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) com plano de ligações ilimitadas e tráfego de chamadas 0800, a ser executado de forma contínua, por meio de interligação entre a Central Telefônica da contratada e a Central PABX do contratante, através de sistema digital de 2 Mbps com um feixe de 30 (trinta) canais, e a disponibilização de recursos de telefonia com serviço de Discagem Direta a Ramal (DDR), com 03 (três) cinquentenas, permitindo, assim, o recebimento de chamadas externas sem a intervenção de telefonista. Trata-se de serviço comum, contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

As descrições detalhadas da contratação serão objeto de Termo de Referência.

A avaliação dos riscos, ante a especificidade do objeto, será realizada após a elaboração do Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO**, Técnico Judiciário, em 17/05/2024, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1506873** e o código CRC **FE999B8E**.
